

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 136, DE 26/08/2011.

Código IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF	% Cobert Pop.ESB	EQUIPES ESF		EQUIPES DE SAÚDE BUCAL-ESB									
					Nec.	Exist.	Nec.	Existente		Implantação		Expansão		Total		% Cobertura Popul. Total
								Mod I	Mod II	Mod I	Mod II	Mod I	Mod II	Mod I	Mod II	
1500305	Afuá	32.633	3.024	10,57%	14	1	14	1	0	0	0	1	0	2	0	21,14%
150090	Augusto Correa	40.497	2.640	8,52%	17	11	17	7	0	0	0	1	0	8	0	68,15%
1500958	Aurora do Pará	26.715	4.640	25,83%	9	3	9	2	0	0	0	2	0	4	0	51,66%
1502756	Concórdia do Pará	22.251	1.062	15,50%	9	5	9	5	0	0	0	1	0	6	0	93,03%
1502939	Dom Eliseu	51.319	3.000	6,72%	21	7	21	7	0	0	0	1	0	8	0	53,78%
1504109	Magalhães Barata	7.895	1.244	43,70%	03	02	03	01	0	0	0	01	0	2	0	87,40%
1504422	Marituba	108.246	3.043	3,19%	42	15	42	11	0	0	0	1	0	12	0	38,25%
1505106	Óbidos	49.333	9.263	13,99%	21	2	21	0	0	2	0	0	0	2	0	13,99%
1505650	Placas	23.934	2.40	14,41%	10	0	10	0	0	1	0	0	0	1	0	14,41%
150749	São Francisco do Pará	15.060	1.714	22,91%	6	7	6	4	2	0	0	1	0	5	2	100,00%
1508050	Trairão	16.875	4.800	40,89%	7	1	7	1	0	0	0	2	0	3	0	61,33%
1508084	Tucumã	33.690	2.909	20,48%	14	6	14	4	0	0	0	2	0	6	0	61,44%

RESOLUÇÃO Nº 137, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a necessidade de garantir o acesso integral às ações de saúde bucal.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.570 de 29/07/2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 26/08/2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a habilitação de 01 (um) Centro de Especialidade Odontológica (CEO), tipo III, no município de Belém, conforme demonstrativo abaixo:

Cód. IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF	% DE COBERTURA	CENTRO DE ESPECIALIDADES			% COB. ESB
					ODONTOLÓGICAS -CEO			
					TIPO I	TIPO II	TIPO III	
1504703	Belém	1.393.399	1.393.399	100% da População do Município de Belém	-	-	01	1 %

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 26 de agosto de 2011.

Hélio Franco de Macedo Junior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÕES CIB
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 279444
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 121, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando o Ofício nº 2009/2011 da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, em atenção à orientação do Ministério da Saúde, que pede a emissão de nova resolução de ratificação de Ordens de Inicio das Obras de Construção das Unidades Básicas da Cidade Nova VI e Icuí-Guajará e por conseguinte a revogação das Resoluções CIB nº 81 e nº 82 de 07/07/2011.

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Resoluções CIB nº 81 e nº 82 de 07 de julho de 2011.

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 19 de agosto de 2011.

Hélio Franco de Macedo Junior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria nº 2.226 de 18/09/2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e estabelece diretrizes para a construção de Unidades Básicas de Saúde.
- Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua cumpriu com o objetivo proposto no Projeto de Construção da Unidade Básica de Saúde do Icuí Guajará e da Cidade Nova VI, e está regular com o cronograma de obras, portanto apta ao recebimento da 2ª (segunda) parcela de repasse dos recursos definidos pela Portaria nº 2.226 de 18/09/2009.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar as Ordens de Serviço que autorizaram início da Obras de Construção das Unidades Básicas de Saúde do Icuí Guajará e da Cidade Nova VI, no município de Ananindeua.

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 19 de agosto de 2011.

Hélio Franco de Macedo Junior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB / PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Resolução nº 45, de 03/04/2009 que aprova o Plano Estadual de Atenção Integral às Urgências para o triênio 2009-2011.
- Considerando a Resolução nº 109, de 13/08/2009 que define critérios para implantação e implementação das Unidades de Pronto Atendimento/UPA's e Salas de Estabilização/SE's no Estado do Pará, bem como define as UPA's de Porte I, II, III e SE's a serem implantadas.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.601, de 07/07/2011 que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.
- Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Cametá vem cumprindo com o objetivo proposto no Projeto de Construção da Unidade de Pronto Atendimento/UPA, porte II, e está regular com o cronograma de obras, portanto apta ao recebimento da 2ª (segunda) parcela de repasse dos recursos definidos pela Portaria GM/MS Nº 1.601, de 07/07/2011.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar a Ordem de Início da Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA- Porte II do município de Cametá.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 25 de agosto de 2011.

Hélio Franco de Macedo Junior.

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 399/06, que estabelece as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde.
- Considerando a Portaria Nº 598/GM de 23 de março de 2006 que estabelece que os processos administrativos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde - SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 699/06, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão, em especial no que se refere às responsabilidades dos gestores da educação na saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.996 de 20/08/2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.
- Considerando a Resolução CIB Nº. 215/2010 que repactuou o desenho de Regionalização do Estado do Pará, que passa a ser conformado por 08 (oito) Macro Regiões de Saúde e 23 (vinte e três) Regiões de Saúde/Colegiados de Gestão Regionais.
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 25/08/2011

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a constituição da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES-PA), vinculada à Comissão Intergestores Bipartite (CIB)/PA, composta pelos representantes das instituições abaixo relacionadas:

I - Gestão Estadual: 02 (dois) representantes da SESPA;

II – Gestão Municipal: 02 (dois) representantes do COSEMS (01 Gestor e 01 Técnico);

III - Representantes dos Trabalhadores: 01 (um) representante, indicado pelo SINDSAÚDE;

IV - Instituições de Ensino Superior: 03 representantes: indicados pelas seguintes instituições:

- Universidade Estadual do Pará (UEPA): 01 (um) representante;
- Universidade Federal do Pará (UFPA): 01 (um) representante;
- Instituto Federal do Pará (IFPA): 01 (um) representante;

V - Instituições de Ensino Técnico: 01 (um) representante da ETSUS (Escola Técnica do SUS);

VI - Conselho Estadual de Saúde: 01 (um) representante do Movimento Social;

VII- Conselho Estadual de Educação: 01 (um) representante;

VIII - Hospital de Ensino: 01 (um) representante;

IX – Secretaria Estadual de Educação:01 (um) representante;

X - Comissão de Integração Ensino e Serviço Macrorregional: 08 (oito) representantes, sendo um 01 (um) representante de cada CIES (Comissão de Integração Ensino-Serviço) Macrorregional.

Art. 2º – Aprovar a constituição das Comissões de Integração Ensino - Serviço das Macrorregionais (CIES - Macrorregional), abaixo relacionadas:

I – CIES Macro Região de Saúde do Extremo Norte;